



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 25 Processo N° 0257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

PROCESSO N° 0257/2023

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria N° 009/2023-MD, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura da sessão pública às 14:00h, do dia **27 de Setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CMSJM, situada na Rua Defensor Público Zilmor Duboc Pinaud, N° 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **01.031.044.2.125**

Naturezas da Despesa: **3.3.90.40.00**

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de preparação, catalogação, digitalização e gestão de documentos, com depuração de dados e rápida localização dos processos que possa ser integrado ao sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

TODOS OS SETORES DA Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a realização do objeto deste Pregão é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmor Duboc Pinaud, N° 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17h.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 26 Processo Nº 0253

2

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo (Anexo VII), fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro;

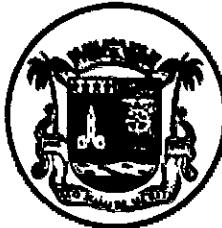
3.4 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.5 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.7 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 27 Processo N° 0257

3



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 – Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada **fora dos envelopes 01 e 02**, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

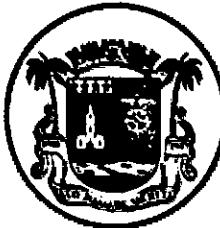
5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44, da LC ° 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC ° 123/06 será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LC ° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 28 Processo Nº 0257

4

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LCº 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



5
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo Nº 0257

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-simile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do (s) item (s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro.
- h) O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

8 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope Habilitação deverá conter os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de identificação pessoal, com foto, dos sócios, que constem no contrato social;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



6
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 30 Processo N° 0257

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, se for o caso;
- g) Alvará de localização e Funcionamento da empresa licitante;
- h) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo 1º, 2º, 3º, 4º e 7º ofício + 1º e 2º de interdições e tutelas, para (RJ e Capital) – Certidão de execução patrimonial do domicílio – pessoa física.
- i) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa – CNDT;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 31 Processo Nº 0257

- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1 – No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

09.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

09.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

09.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma sequencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- c) Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 32 Processo Nº 0257

- d) Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

09.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 33 Processo N° 0257

- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item %, deste Edital;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- n) Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;
- o) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela (s) adjudicatária (s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

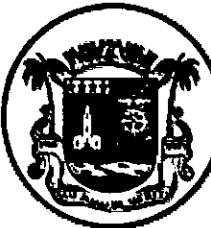
10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo Nº 0257

10



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho ora firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando à execução do objeto desta licitação.

10.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

11.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

11.4 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

11.5. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, a CMSJM, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

12 – CONTRATO

12.1. – O prazo atendimento do objeto é de 12 (doze) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 35 Processo Nº 0257

11

12.2. – Homologado o resultado da licitação, a CMSJM convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – É facultado a CMSJM, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

12.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.5 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

12.6 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.7 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura e/ou assinatura do contrato.

13.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

13.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77; Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 36 Processo Nº 0257

12

14.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CF;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – (Modelo) Minuta do Contrato.

14.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, N° 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br

4A



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 37 Processo Nº 0257

13

14.11 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.12 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.saojoaoemeriti.rj.gov.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

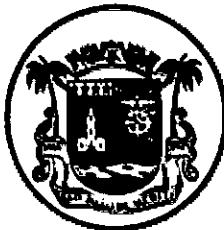
São João de Meriti, 30 de Agosto de 2023.

Patrícia da Silva Pedrosa
Pregoeira

Patrícia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ CEP: 25.555-690
www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 38 Processo Nº 0257

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de preparação, catalogação, digitalização e gestão de documentos, com depuração de dados e rápida localização dos processos com integração ao sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). Pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

02 – Justificativa

A contratação do referido serviço, visa atender as necessidades da CMSJM, justifica-se pela facilidade de encontrar documentos, redução de custos com impressões, centralização de documentos em forma digital, controle de informações que se encontram em diversos setores, atendimento mais rápido e eficiente à população ou autoridades competentes na solicitação de documentos e redução do espaço físico, gasto com arquivamento de processos.

03 – Da quantificação

O universo a ser trabalhado é quantificado a seguir:

Atingir o objetivo de execução do serviço nos últimos 5 (cinco) anos até atualmente.

Contemplando todos os setores da CMSJM: Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Controladoria Geral, Licitação, Procuradoria Geral, Processos Legislativos – Plenário e integração dos Processos necessários ao SIAFIC.

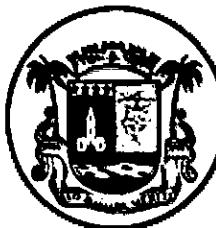
Inicialmente, formaliza-se um montante de 250.000 (Duzentas e cinqüenta) mil páginas (incluindo as capas) que serão abatidas deste total, devidamente contabilizadas e registradas no processo, ao findar essa quantidade, serão verificados a possibilidade de renovação do contrato e quantidade.

04 – Da Prestação de serviços:

A Empresa contratada deverá executar a seguinte prestação de serviços:

- Desinfecção dos documentos em papel, higienização mecânica, elaboração de relatório identificador de documentos, triagem, classificação e organização de documentos, acondicionar os documentos de forma adequada, etiquetar as caixas com código de barras, deixando-as em condições adequadas para serem transferidas para custódia.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

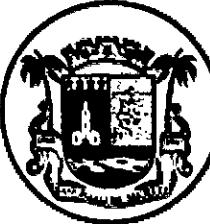
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 39 Processo N° 0257

- b) Implantar e tornar operacional, treinar usuários e administradores de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos. O sistema obrigatoriamente terá documentação em português do Brasil.
- c) Tornar disponível infraestrutura de "data Center" para plena utilização via web por parte dos usuários autorizados e atualizar as bases de dados e imagem semanalmente, a fim de possibilitar rápido acesso dos documentos processados para os usuários autorizados da CMSJM;

05 – Da metodologia e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas:

- ✓ Remover sujidades, cliques, grampos, restauro de danos ao conteúdo informacional, planificados e separados em lotes.
- ✓ Padronizar e organizar o arquivamento de documentos, mediante a utilização de técnicas arquivistas, que incluem sem se limitar a identificar o conteúdo de cada caixa por meio de código de barras, para a futura eventual necessidade de localização dos documentos em papel;
- ✓ Eliminar documentos que já tenham cumprido seus prazos legais de retenção ou que comprovadamente tenham se tornado inservíveis devido ao seu estado precário de conservação. Em ambas as situações documentar todas as atividades de diagnóstico, ter autorização expressa da Procuradoria da CMSJM e cumprir as normas para registro de eliminação;
- ✓ Produzir cópias digitais dos Processos, com resolução mínima de 200 dpi's, conferindo-lhes obrigatoriamente certificado digital, mecanismo de segurança que garante autenticidade, confidencialidade e integridade aos mesmos;
- ✓ O sistema obrigatoriamente terá documentação em Portugues do Brasil;
- ✓ Inserir e tornar disponíveis para consulta via web, com freqüência semanal as informações dos arquivos digitais dos documentos processados em solução de hospedagem com as seguintes características mínimas: Banda: 2 Mbps, capacidade de armazenamento escalável, funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, SLA 98,5%;
- ✓ Gerenciar os logins e senhas dos usuários expressamente autorizados pela CMSJM;
- ✓ Treinar os usuários designados na utilização do sistema de tratamento de informações digitais;
- ✓ Permitir a migração dos dados, para qualquer base padrão, principalmente ao sistema SIAFIC, em qualquer fase do projeto;
- ✓ Permitir o gerenciamento de qualquer tipo de documento eletrônico, como por exemplo, imagem (colorida, tons de cinza ou bitonal), textos (formatados ou não), planilhas eletrônicas, áudio, vídeo, etc.;
- ✓ Permitir número limitado de estações de administração, de indexação e edição e de consulta de documentos operando simultaneamente;
- ✓ Não apresentar limitações quanto ao número de páginas que compõem o documento;
- ✓ Permitir a divisão dos acervos em bibliotecas, cada uma possuindo seu próprio conjunto de tipos documentais e níveis de acesso - SETORES;
- ✓ Tratar os metadados em campos dos tipos de texto, memorando, número inteiro, número fracionário, valor monetário e data (dd/mm/aa);

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

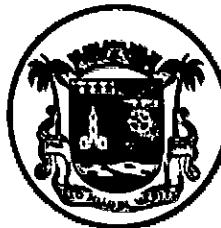
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 40 Processo Nº 025+

- ✓ Permitir, no que se refere a consulta de documentos, que vários usuários possam ter acesso simultâneo ao mesmo documento;
- ✓ Ter sido desenvolvido modularmente, tendo cada componente uma função clara e bem definida;
- ✓ Utilizar sistema de senhas para a administração, gerencia e consulta de dados para cada usuário e seu perfil a ser determinado pela CMSJM;
- ✓ Permitir atribuição de nível de acesso para cada tipo de documento;
- ✓ Possuir recursos de "help on line" em português do Brasil;
- ✓ Operar com qualquer plataforma de captura;
- ✓ Somente poderá estar disponível ao usuário os tipos de documentos permitidos pelo seu nível de acesso;
- ✓ Permitir geração de relatórios de produção sumarizados e completos;
- ✓ Executar a relação de documentos através da seleção por múltiplos atributos (com pesquisa semifonética) e intervalo de datas;
- ✓ Possuir paginador que permita ao usuário a movimentação entre as páginas que compõem o documento;
- ✓ Possuir recurso de aumentar ou diminuir (zoom in e zoom out) a visualização de uma página do documento;
- ✓ Permitir rotação da visualização de uma página no sentido horário e/ou anti-horário em incrementos de 90 graus;
- ✓ Prestar serviços de suporte e manutenção remoto e local durante toda a vigência do contrato;
- ✓ Ao fim do contrato, a CONTRATADA deverá substituir o módulo de consulta web por módulo cliente-servidor, de modo que a CMSJM fique independente da CONTRATADA;
- ✓ Ao fim do contrato entregar material de gestão documental elaborado ao longo da vigência do contrato no qual constem sumário das quantidades de documentos, nas quais os acervos se encontravam, fundamentação legal utilizada ao longo da execução dos serviços, acervos trabalhados, situação encontrada no início dos trabalhos, sugestões e recomendações feitas pela CONTRATADA, decisões tomadas pela CMSJM, lista dos tipos documentais e dos metadados utilizados em cada documento por tipo e que fique registrado o histórico do documento;
- ✓ Prestar garantia por seis meses corridos após a vigência do contrato pelo correto funcionamento do sistema de tratamento de informações digitais. Ao término do período de garantia e na presença de profissionais designados pela CMSJM e por motivos de segurança, a CONTRATADA destruirá sua via de base de dados e de arquivos digitais utilizadas durante a execução dos seus serviços.

06 – Prazos e local:

O prazo estimado de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 43 Processo Nº 0257

O prazo máximo para início da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da CONTRATADA, da ordem dos serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

O Local de execução do serviço será na Câmara Municipal de São João de Meriti – Rua Defensor Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti – Vilar dos Teles – São João de Meriti.

07 - Critério de avaliação da proposta.

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço unitário.

08 – Condições Gerais.

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 42 Processo Nº 0252

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Valores em R\$

Item	Produtos	Quant.	V. Mensal	Valor Total
01	Serviço de preparação, catalogação, digitalização e gestão de documentos, com depuração de dados e rápida localização dos processos com integração ao sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). TODOS OS SETORES DA CMSJM.	250.000	R\$ 0,52	R\$ 130.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 130.000,00

Valor por extenso

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 43 Processo Nº 0257-

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA**

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 44 Processo Nº 0257

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

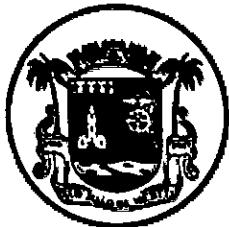
- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 45 Processo Nº 0257

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 46 Processo N° 0253

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

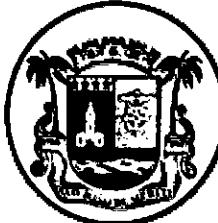
DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incursa nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 47 Processo Nº 0257

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____ portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 48 Processo N° 0257

ANEXO VIII

**CONTRATO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DE MERITI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS,
NOS TERMOS DO EDITAL N° 009/2023 – PROCESSO N°
0257/23, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI E _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. AMILTON MACHADO DOMINGUES, brasileiro, casado, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 064143613, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 770.208.637-87, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Elisário de Sousa, Nº 1003 – Vila Norma – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 009/23, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto: Prestação de Serviço de preparação, catalogação, digitalização e gestão de documentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 49 Processo N° 0257

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 0201; Programa de trabalho 01.031.044.2.125; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00. Nota de Empenho N° _____, Processo Licitatório N° 0257/23, na modalidade Pregão nº 0090/23.

Cláusula Quinta – Do Pagamento: O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empêno de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista no Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro: Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 50 Processo N° 0257

São João de Meriti, xx de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ CEP: 25.555-690
www.cmsjm.rj.gov.br